



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA
Realizada no dia 18 de Setembro de 2006.

Acta n.º 19/2006

----- No dia dezoito de Setembro de dois mil e seis, na vila de Penela, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º António Manuel Mendes Lopes, José Carlos Fernandes dos Reis, Dr. Luís Manuel Francisco Filipe e António José dos Santos Antunes Alves

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior;
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Auxílios Económicos Directos 2006/2007
6. Refeições escolares 2006/2007 – Fixação de valores
7. Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal - Aprovação
8. Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação da taxa para 2007 (prédios urbanos)
9. 8.ª. Alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano
10. 8.ª. Alteração do Orçamento para o corrente ano
11. Empreitada de “Rede de Aldeias do Xisto do Pinhal Interior – Recuperação Urbana da Ferraria de São João – iniciativas do domínio privado – recuperação dos Imóveis A03, A07, A08, A14, B06, D01, D03, D05, B01, B03, B04, B05, B10 e B08” – Adjudicação
12. Empreitada de “Levantamento e reposição de calçada à Portuguesa nos lugares de Casais de Santo António, Carvalhal de Santo Amaro, São Sebastião, Penela e outros”
 - 12.1 - Aprovação de Trabalhos a Mais a preços contratuais
 - 12.2 - Aprovação de Trabalhos a Mais a preços não Contratuais
 - 12.3 - Aprovação de trabalhos a menos
13. Empréstimo Bancário para obras municipais
14. Aquisição de livros de autores concelhios:
 - 14.1 - “Plantas Medicinais, sua acção curativa e alimentação saudável”
 - 14.2 - “Factos Históricos e outros gravados na Pedra”
15. Zona Industrial de Penela – cedência do lote n.º. 20
16. Castelo de Penela - “Guardaria”
 - 16.1 - Anulação da deliberação de 03/07/06
 - 16.2 - Acordo de colaboração

17. Concessão do Bar da Piscina Municipal – adjudicação
18. Constituição da Associação de Municípios de fins específicos do Pinhal Interior Norte - adesão

----- Sendo catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e setenta e nove (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS: - vinte e quatro mil novecentos e nove euros e oitenta cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta euros e dois cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - duzentos e três mil oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos.** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

----- O Senhor Presidente informou: -----

- **Inauguração da Biblioteca e Auditório Municipal** – Está confirmada a presença da senhora Ministra da Cultura, Doutora Isabel Pires de Lima, no próximo dia vinte e nove de Setembro, dia do feriado municipal. -----

- **Plano Director de Inovação Competitividade e Empreendedorismo** – No seguimento dos Trabalhos conducentes à elaboração daquele plano, terá lugar no próximo dia vinte seis de Setembro um Wokshop, para o qual serão convidados alguns empresários do concelho, com vista à recolha de sugestões e à discussão do mesmo. Está, também, prevista a realização de uma outra reunião, com o mesmo intuito, para a qual serão convidados os Vereadores do Executivo camarário, da Assembleia Municipal bem como os Presidentes de Junta de Freguesia. -----

- **Lei das Finanças Locais** – Ter recebido uma comunicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, dando conta da alteração àquela Lei. Na mesma foi sugerido que as Câmaras Municipais se manifestem sobre o assunto, até ao dia treze de Outubro. Disse possuir documentação complementar, que enviará por “mail” a todo o executivo, para futura discussão.--

- **Projecto do parque Urbano do Mercado de Penela** – Deu conta e apresentou uma “antevisão” do mesmo, mencionando da pretensão de o tornar público durante a realização da Fagrip. Explicou que, tal projecto, teve como principal preocupação a ordenação de todo o espaço envolvente à zona do Mercado Municipal e largo onde, anualmente ocorre a feira de São Miguel e Fagrip, para que o mesmo possa ser aproveitado e ordenado condignamente. -----

-----O senhor Vereador Mendes Lopes, sugeriu que fosse feita uma sobreposição do projecto à planta de enquadramento/distribuição da Fagrip de maneira a permitir o melhor aproveitamento, caso contrário correr-se-á o risco do espaço, depois de remodelado, não ser suficiente para a sua realização. Alertou para o facto do espaço ficar deteriorado com as montagens e desmontagens das feiras. Sugeriu, ainda, a construção de uma cobertura no alçado posterior do edifício do Mercado Municipal, projecto esse que fazia parte do seu manifesto eleitoral. A mesma serviria de espaço coberto aos feirantes, que habitualmente ocupam aquele local e de esplanada ao bar existente no primeiro piso. Também a encosta da estrada (IC3), que fica em frente ao edifício do mercado municipal, merecia um tratamento adequado pois, estando cheia de silvas apresenta um mau aspecto para a vila e a quem por ali passa. Sugeriu o seu ajardinamento e a construção de acessos, dignificando a zona e tornando-a aprazível. -----

- O senhor Presidente respondeu que, esse problema, está também a ser equacionado, acrescentando que a ordenação da pavimentação terá como base a temática romana. -----

-----O senhor Vice-Presidente opinou que, o espaço previsto para o estacionamento dos autocarros, dever ser repensado, pois não faz grande sentido a sua localização.-----

-----O senhor Vereador Luís Filipe, questionou o senhor Presidente, sobre qual seria a proposta do projectista para aquele espaço, caso não houvesse o condicionamento que a realização da Fagrip impõe, uma vez ser o único disponível por excelência. -----

- O senhor Presidente explicou o enquadramento do espaço com a condicionante da realização de três dias no ano de Fagrip e de espectáculos. Acrescentou que o projectista teve a preocupação de prever um parque onde as pessoas pudessem vir a usufruir do seu espaço, condicionado à realização do mercado semanal tendo como pressuposto a realidade.-----

-----O senhor Vereador Luís Filipe, terminou perguntando se o espaço atractivo, que se pretende criar, tem como objectivo atrair pessoas oriundas de outros concelhos ou, invés disso, o usufruto exclusivo dos munícipes é que, na sua opinião, há que tomar decisões estratégicas. -----

----- O senhor Presidente respondeu que o objectivo é criar um espaço que pelas suas características possa atrair pessoas de vários lados, daí se ter partido de uma temática já ligada ao concelho – Vila Romana do Rabaçal. -----

OUTRAS INTERVENÇÕES

----- **O senhor Vice-Presidente:** -----

- **Abastecimento de água** – Deu conta da tentativa de perfuração nas Cancelas, que não teve o “sucesso” que se esperava. Acrescentou que, a cerca de quinhentos metros daquele furo, foi efectuada um outro, que deu mostras de ser bem mais viável. Actualmente está já a ser ejectada água na barragem, a partir daquele furo de captação de água. -----

-----O senhor Vereador Luís Filipe questionou, porque razões se efectuam barragens, quando pode ser ejectada água a partir dos furos de captação. -----

-----O senhor Vice-Presidente respondeu que a água proveniente dos furos de captação possuem menos qualidade, não sendo por isso tão fiáveis. -----

-----O senhor Presidente acrescentou que os furos certamente não seriam suficientes para abastecer a população. -----

-----Por sua vez, o senhor Vereador António Alves acrescentou que, os furos não são tão viáveis, também por questões ecológicas. A construção de barragens permite o aproveitamento da água das chuvas enquanto que um furo de captação de água vai esgotando as subterrâneas, esvaziando as nascentes. -----

----- **O senhor Vereador Mendes Lopes:** -----

- Chamou a atenção para o facto da rotunda dos Casais do Cabra estar a ficar péssima. O pavimento deveria ser rectificadado, a rotunda ajardinada e o espaço iluminado.-----

-----O senhor Presidente respondeu que já foi dado conta da situação ao Director de Estradas. Sobre a iluminação foi-nos dito que, para o corrente ano não existe verba para tais trabalhos. -----

----- **O senhor Vereador Luís Filipe:** -----

- Perguntou se, em relação ao funcionamento do ATL, houve alguma evolução e se o ensino da disciplina de Inglês é somente para os alunos do quarto ano. -----

-----O senhor Presidente respondeu que a evolução foi pouca. Sobre a disciplina de Inglês apenas aos alunos do quarto ano, foi um engano dado na informação na reunião na EBI. O Inglês será para os alunos do terceiro e quarto anos. Mesmo tendo só cinco pólos, há a necessidade de treze formadores pelo que, os concursos, irão ser promovidos. -----

-----O senhor Vereador Mendes Lopes sugeriu que fosse reclamado, junto do Ministério da Educação, a necessidade da inclusão no horário normal, das disciplinas suplementares. -----
-----O senhor Presidente respondeu que foi efectuada uma proposta à DREC nesse sentido, sendo a mesma recusada. O argumento foi precisamente o da necessidade de assegurar o horário “pós-lectivo”. Sobre a questão dos transportes irá haver interacção com as Juntas de Freguesia, do Espinhal e da Cumieira, no sentido de aproveitamento dos recursos existentes. -----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:

- Informados pelos respectivos Serviços, foram presentes e apreciados os seguintes requerimentos, que foram objecto das deliberações que adiante lhes vão mencionadas, tomadas por unanimidade, sempre que se não indique o contrário: -----

SOBRE ARQUITECTURA DE PROJECTOS DE OBRAS: - De **Paulo Guilherme Feliciano Antunes**, residente em Embra, concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para reabilitação de um edificio destinado a turismo no espaço rural, no lugar de Ferraria de São João, freguesia de Cumieira. -----

- De **Edgar Basílio Duarte**, residente no concelho de Condeixa-a-Nova, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de um edificio destinado a tratamento e armazenagem de vinhos, no lugar de Alfafar, freguesia de Podentes. -----

-----**A Câmara tomou conhecimento do deferimento dos projectos de arquitectura.** -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:

- Informados pelos respectivos Serviços, foram presentes e apreciados os seguintes requerimentos, que foram objecto das deliberações que adiante lhes vão mencionadas, tomadas por unanimidade, sempre que se não indique o contrário: -----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS (Artigo primeiro do Decreto-Lei número cento trinta e nove barra oitenta e nove de vinte e oito de Abril): - De **Maria Clara de Moraes**, residente em Cerca, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilizar o solo de um terreno com a área de três mil metros quadrados, sito no lugar de Soito, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia, sob o número quatro mil oitocentos e dez, destinado a rearborização de eucaliptos. -----

Deferido, de acordo com o parecer dos Serviços. -----

SOBRE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO: - De **Calado & Duarte**, limitada, com sede em Venda das Figueiras, deste concelho, solicitando a cedência dos serviços de uma moto-niveladora, para regularização de um terreno para ampliação das suas instalações.-----

Deferido, de acordo com o Plano de Apoio ao Investimento, em vigor.-----

SOBRE CARTÕES DE FEIRANTES: - EMISSÕES: - De **Maria Dorinda Batista**, residente no lugar de Chão de Lamas, Touril, concelho de Miranda do Corvo, solicitando concessão de cartão de feirante para venda de frango fresco. -----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

SOBRE CONCESSÃO DE BANCAS NO MERCADO MUNICIPAL DE PENELA: - De **Maria Dorinda Batista**, residente no lugar de Chão de Lamas, Touril, concelho de Miranda do Corvo, solicitando a concessão de banca no Mercado Municipal de Penela, para venda de frango fresco.-----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Pelo senhor Presidente foi dado conta da informação da Secção de Pessoal, relativa ao seguinte: -----

ESTÁGIOS PROFISSIONAIS: - Na sequência de candidatura apresentada pela Câmara Municipal e aprovada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional iniciou o seu estágio em Espeleologia **Fernando António Marques Pinto**. O estágio decorre de um de Agosto, último, a trinta de Abril de dois mil e sete. -----

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO: Na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior Estagiário na área da Arqueologia, e após deliberação do júri do concurso, foi atribuída a **Sónia Maria Gomes Vicente** a classificação final de 16 valores. -----

PROGRAMA OCUPACIONAL DE SUBSIDIADOS: - No âmbito do Programa Actividade Ocupacional para Subsidiados, foi presente a informação de que:-----

- **Alfredo Godinho Gomes Simões, Américo Simões Fernandes e Ilda dos Santos** iniciaram o programa ocupacional (projecto 004/DCP/2006 – 5 florestais) no dia um de Setembro do corrente ano que terminará em trinta e um de Outubro de dois mil e sete; -----

- **Isabel Maria Cardoso Carvalheira Ventura**, iniciou o programa ocupacional (projecto 06.14.23.028.112/POCS/06) no dia catorze de Setembro do corrente até quinze de Setembro de dois mil e cinco). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS 2006/2007: Tendo em conta o despacho do senhor secretário de Estado Adjunto e da Educação, de vinte sete de Julho último a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta do senhor Presidente, fixar para o ano lectivo de dois mil e seis/dois mil e sete os seguintes valores para Auxílios Económicos Directos, a atribuir por aluno e por ano: -----

Escalão A - Alunos muito Carenciados –comparticipação de quarenta euros para livros e material escolar e comparticipação de 100% no preço da refeição; -----

Escalão B - Alunos Carenciados –comparticipação de vinte cinco euros para livros e material escolar e comparticipação de 50% no preço da refeição. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, atribuir os respectivos auxílios, após análise detalhada e cuidada das candidaturas apresentadas e transferir para o Agrupamento de Escolas. -----

6. REFEIÇÕES ESCOLARES 2006/2007 – FIXAÇÃO DE VALORES: Tendo em conta o despacho do senhor secretário de Estado Adjunto e da Educação, de vinte sete de Julho último, que fixou o valor da refeição escolar em **um euro e trinta e oito cêntimos**, a praticar para os alunos do segundo e terceiro CEB, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar os seguintes valores, para o ano lectivo dois mil e seis/dois mil e sete: -----

- Professores e Educadores – um euro e sessenta cêntimos. -----

- Alunos do primeiro CEB – um euro e trinta cêntimos; -----
- Alunos do pré-escolar – noventa e oito cêntimos. -----

7. PROJECTO DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL – APROVAÇÃO: Após análise e tecidas que foram algumas considerações sobre o projecto de Regulamento, adiante transcrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprova-lo e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal: -----

PREÂMBULO-----
As Bibliotecas são, no contexto emergente da Sociedade de Informação e da Comunicação, instituições vivas, pluralistas e a porta local de acesso à informação e ao conhecimento, assumindo um papel fundamental ao serviço da Educação, da Cultura, da Lazer das comunidades em que se integram. -----

O presente Regulamento, tendo por base as directrizes emanadas pelo manifesto da UNESCO sobre as Bibliotecas de Leitura Pública, pretende ser um instrumento regulador da actividade da Biblioteca Municipal de Penela, conforme Contrato-Programa celebrado entre o IPLB e a Câmara Municipal de Penela. -----

CAPÍTULO I – ÂMBITO E ESTRUTURA

Artigo 1º - Âmbito

O Presente regulamento é aplicável ao funcionamento da Biblioteca Municipal de Penela e a todos os utilizadores que dela usufruem. -----

Artigo 2º – Definição

A Biblioteca Municipal de Penela (BMP), encontrando-se organicamente integrada no pelouro da Cultura e tutelado directamente pelo Presidente da Câmara, define-se como um serviço cultural público da Câmara Municipal de Penela, com funções de carácter informativo, educativo, cultural e de lazer, cuja missão é a de facilitar o acesso à documentação e informação existente, nos mais variados suportes, bem como a promoção do livro e da leitura, contribuindo assim para o desenvolvimento da qualidade de vida dos munícipes. -----

CAPÍTULO II - OBJECTIVOS

Artigo 3º – Objectivos Gerais

A Biblioteca Municipal de Penela visa atingir os seguintes objectivos: -----

1. -Contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e colectivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos. -----

2. -Possibilitar a utilização de um conjunto variado e actualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos impressos, audiovisuais, multimédia e electrónicos, que apoiem a educação formal e informal. -----

3. -Desenvolver, com a assiduidade possível, actividades de promoção dos hábitos de leitura e outras acções de animação que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planeamento, criando condições que apelem à reflexão e criação literária, científica artística e desenvolvam a capacidade crítica do indivíduo.-----

4. -Enriquecer, tratar, actualizar e divulgar o património Bibliográfico, particularmente aquele que for relevante para a história do Concelho de Penela e identidade cultural da Região.---

5. -Actualizar anualmente os seus recursos de informação, no mínimo 10% relativamente ao seu fundo global, de acordo com as recomendações internacionais, diversificando suportes, e assuntos, em função da sua vocação de Biblioteca Publica, considerando que os recursos audiovisuais e as novas tecnologias da informação desempenham um papel preponderante na sociedade contemporânea. -----

6. - Ser um espaço sociável para toda a população, conjugando o acesso à informação e aos bens culturais com o lazer. -----
7. - Cooperar com outras bibliotecas, entidades e organismos que contemplem, nas suas actividades, a promoção cultural, educativa e informativa. -----
8. - Criação de espaços e/ou actividades da Biblioteca Municipal noutras localidades do Concelho, podendo funcionar de forma permanente ou temporária, contribuindo para a constituição de uma rede local de leitura pública. -----
9. - Promover, assim que para tal existirem condições, a criação de uma Biblioteca Itinerante que permita o acesso de toda a população do concelho aos serviços da biblioteca. -----
10. - Criar um Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares, dos vários estabelecimentos de Ensino do Concelho. -----
11. - Facultar os elementos necessários ao conhecimento profundo do Concelho. -----

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Compete à Biblioteca Municipal de Penela determinar o nível de acesso aos documentos, o qual pode ser livre, condicionado ou reservado. -----
2. - A informação sobre o tipo de empréstimo a que o documento está sujeito, consta do próprio documento, com sinalética própria, e no respectivo registo na base de dados Bibliográfica. -----
3. - As actividades promovidas pela Biblioteca a realizar fora das horas de atendimento público, serão sempre asseguradas, ou terão de ser acompanhadas, por funcionários da Biblioteca, quer por razões de segurança, quer por razões de responsabilização dos serviços. -----
4. - Qualquer visita de estudo deve ser previamente marcada e autorizada. -----
5. - Telemóveis – Os utilizadores portadores de telemóveis deverão silenciar o sinal de chamada dos seus aparelhos, dentro dos espaços da Biblioteca; a utilização dos mesmos não é permitida nas salas de leitura ou nos sectores de consulta de documentos. -----

CAPÍTULO IV – RECURSOS HUMANOS

1. - Ao responsável pela Biblioteca Municipal de Penela compete, no âmbito das suas atribuições, fazer cumprir este regulamento, dirigir o funcionamento do serviço e o trabalho a desenvolver pelos funcionários, definir e aplicar procedimentos técnicos de tratamento documental, promover acções de difusão, com vista a tornar acessíveis as fontes de informação e ainda planificar acções de promoção dos serviços. -----
2. - Aos funcionários da Biblioteca Municipal de Penela, de acordo com a sua formação e categoria profissional, compete:-----
 - a.-- Executar tarefas relacionadas com a triagem, registo e carimbagem; catalogação; classificação e indexação; informatização; divulgação bibliográfica; conservação e preservação; serviços administrativos; funções inerentes ao serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica; bem como outras tarefas no âmbito das actividades promovidas pelo serviço, assim como as que lhe forem confiadas e que contribuam para o eficiente funcionamento da BMP. -----
 - b. - Satisfazer as necessidades informativas dos seus utilizadores de modo a melhorar a qualidade dos serviços, na medida das possibilidades materiais e dos recursos humanos disponíveis. -----
 - c.-- Tratar os utilizadores da biblioteca com correcção, lealdade e no reconhecimento dos seus direitos e deveres. -----
 - d. - Atender de forma cortês as solicitações dos utilizadores, proceder ao tratamento e disponibilização da informação em tempo útil, esclarecer as dúvidas na consulta e pesquisa do material bibliográfico, contribuir para o bom ambiente de trabalho, estudo, pesquisa e lazer

destinados aos utilizadores, bem como procurar permanentemente melhorar o seu desempenho profissional. -----

CAPÍTULO V – UTILIZADORES

Disposições gerais

1. A BMP é um equipamento público da Câmara Municipal, destinado a proporcionar aos cidadãos o acesso aos diferentes recursos de informação e manifestações culturais promovidas pela e na Biblioteca. -----

2. A utilização dos serviços da BMP é livre e aberta a todos os indivíduos, sem discriminação de idade, raça, sexo, religião, língua, nacionalidade, ideologia política, condição social ou nível de instrução, segundo os princípios definidos para as bibliotecas públicas pelo Manifesto da UNESCO. -----

Inscrições

1. Qualquer pessoa pode frequentar os espaços públicos e utilizar localmente os serviços disponibilizados pela Biblioteca. -----

2. A Admissão como leitor é gratuita e faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, e aplica-se a todos os indivíduos que residem, trabalham ou estudem no Concelho de Penela ou nos concelhos limítrofes. -----

3. A inscrição de leitores com idade inferior a 16 anos carece da autorização e responsabilização dos pais ou encarregados de educação, que deverão assinar a respectiva ficha de inscrição. -----

4. No acto da inscrição o utilizador deverá entregar uma fotografia, fotocópia do Bilhete de Identidade, Cédula Pessoal ou Passaporte, este último em caso de nacionalidade estrangeira, bem como apresentar um comprovativo de residência. -----

5. É ainda admitida a inscrição como leitor aos que, estando numa situação de permanência temporária, pretendam usufruir do empréstimo domiciliário, mediante o pagamento de uma caução de 25 € (vinte e cinco euros), que será devolvida contra a entrega de todos os documentos que tenham saído da Biblioteca. -----

Cartão de Utilizador

1. Da inscrição como utilizador resulta um cartão de identificação, de natureza individual e intransmissível que implica a aceitação e o cumprimento do presente regulamento e é condição para se usufruir do empréstimo domiciliário. -----

2. O cartão de leitor é válido por 3 anos desde que se mantenham as condições (de residência, trabalho, estudo ou outro) presentes à data da sua emissão, e é anualmente validado. Nesta altura deve ser feita a actualização dos elementos da ficha do utilizador. Independentemente destes períodos o utilizador obriga-se a comunicar à biblioteca qualquer alteração do seu endereço de residência, de local de trabalho ou de estudo. -----

3. Para recorrer ao serviço de empréstimo domiciliário é obrigatória a apresentação do cartão de leitor. -----

4. Em caso de perda ou extravio do cartão, o utilizador deve informar de imediato a Biblioteca, não se responsabilizando esta pelo uso indevido que terceiros possam dar ao seu cartão - -----

5. A emissão e actualização do cartão de leitor são gratuitas. A emissão de 2ª via e seguintes, devido à perda, extravio ou dano, por má utilização do cartão, obrigam ao pagamento de nova emissão do mesmo e o seu custo é fixado pela Câmara Municipal de Penela, estando a informação sobre o seu valor colocado em local visível junto ao balcão de empréstimo. -----

Direitos dos Utilizadores

Consideram-se direitos dos utilizadores: -----

1. Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela Biblioteca nos termos do presente regulamento. -----
2. Circular livremente em todo o espaço público da Biblioteca. -----
3. Consultar livremente ou se o desejar, com apoio de técnicos de biblioteca, a informação existente e destinada a uso público que se encontre nos catálogos informatizados e disponível nos computadores destinados a esse fim. -----
4. -Retirar das estantes os documentos em livre acesso que pretenda consultar, ler, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário e requisitar para consulta os que se encontrem em depósito. -----
5. -Ser informado sobre a organização, serviços, recursos e actividades da Biblioteca. -----
6. -Participar em todas as actividades culturais promovidas e divulgadas pela e na Biblioteca.
7. -Ser tratado com delicadeza, atenção, isenção e igualdade. -----
8. -Dispor de um ambiente agradável e propício à leitura. -----
9. -Ter assegurada a confidencialidade sobre os seus dados particulares, quer os que forneceu nos actos de inscrição e actualização do seu cartão de utilizador, quer os que sejam relativos aos seus movimentos de empréstimo e utilização de equipamentos, à excepção daqueles a que seja estritamente necessário recorrer em caso de incumprimento regulamentar da parte do utilizador ou para a elaboração de trabalhos de relatórios e avaliação estatística, sendo que, mesmo nestes casos, de forma alguma sobre os mesmos poderá ser efectuada qualquer incidência particular. ----
10. -Apresentar sugestões e propostas, bem como críticas e reclamações fundamentadas e obter resposta às mesmas, desde que se tenha identificado.-----

Deveres dos Utilizadores

Consideram-se deveres dos utilizadores:-----

1. - Aceitar e cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento. -----
2. -Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe são facultados, sendo expressamente proibido riscar, rasgar, dobrar ou inutilizar de qualquer forma, as folhas e capas de livros e periódicos, retirar ou apagar as sinalizações colocadas pela Biblioteca Municipal de Penela, como cotas, carimbos ou outros registos. -----
3. -Contribuir para a manutenção de um bom ambiente no interior da Biblioteca. -----
4. -Relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários da Biblioteca. -----
5. -Devolver aos funcionários, ou deixar nos locais indicados para o efeito, os documentos retirados das estantes para consulta ou leitura na Biblioteca. -----
6. -Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos documentos requisitados para empréstimo domiciliário. -----
 - a.--O não cumprimento dos prazos de devolução, a deterioração grave da obra ou o extravio dos documentos implicará sanções que podem ir desde o pagamento de uma coima, reposição dos documentos ou pagamento do seu valor comercial ou do valor estimado para o mesmo, até à suspensão temporária ou permanente do empréstimo domiciliário. -----
7. -Preencher os impressos de requisição / inscrição que servem para fins estatísticos e de gestão. -----
8. -Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de leitor, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas por terceiros.-----
9. -Zelar pelo bom tratamento e conservação das instalações e equipamentos disponibilizados, sendo responsabilizados pelos danos que, por manifesto descuido, se verifique terem corrido durante o período em que estiveram entregues à sua responsabilidade.-----
10. -Cumprir as normas de proibição de fumar, comer ou beber nos espaços da Biblioteca Municipal de Penela, excepto nos locais destinados para o efeito.-----

11. - Respeitar as normas de civismo e seguir as indicações transmitidas pelos funcionários. Todos os utilizadores que perturbem o normal funcionamento da Biblioteca, infringindo as normas do presente regulamento e as advertências dos funcionários, serão convidados a sair. -----

12.- Apresentar críticas, reclamações ou sugestões que considere pertinentes para a melhoria contínua do desempenho da Biblioteca.-----

CAPÍTULO VI – ÁREAS FUNCIONAIS

Acessos Públicos

1.- Recepção e Atendimento -----

a.-Zona de recepção e acolhimento por excelência, onde se concentra todo o movimento de entrada e saída do edifício. É dotado de um balcão de atendimento onde serão prestadas todas as informações sobre os serviços prestados, espaços disponibilizados, assim como outros de carácter geral. É também aqui que se centrará o Serviço de Empréstimo Domiciliário, Devoluções, o Serviço de Inscrição de Novos Utilizadores e o Serviço de Fotocópias. Funciona, ainda, como espaço de apoio à sala polivalente. -----

b. A Biblioteca Municipal de Penela está equipada com um sistema de detecção anti-furto para protecção dos seus fundos bibliográficos; qualquer indivíduo que saindo a Biblioteca seja causador de activação deste sistema, por emissão de sinal sonoro, fica obrigado a justificá-lo perante os funcionários. -----

2.- Sala de Leitura Adultos -----

a.-Espaço dotado de monografias, publicações periódicas audiovisuais e multimédia, possuindo ainda acesso as tecnologias de informação e comunicação.-----

b. Os documentos encontram-se em livre acesso, podendo os utilizadores consultar qualquer obra exposta em livre acesso.-----

c.-Aqui possibilita-se também a consulta local de obras de referência (dicionários, enciclopédias gerais e especializadas, atlas, etc) apenas para leitura de presença, não estando autorizado o seu empréstimo domiciliário. -----

d. Nesta sala podem igualmente ser consultadas todas as obras que se encontrem em depósito mediante prévia requisição. -----

e.-O catálogo bibliográfico automatizado está disponível para livre e directa consulta pelos utilizadores, podendo, se necessário, ser requerido o auxílio dos funcionários para realização de pesquisas. -----

f.-A sala de leitura destina-se à leitura, não sendo aí permitido qualquer trabalho de grupo susceptível de perturbar os restantes utilizadores. -----

g.-Em área própria encontra-se também disponível equipamento informático para realização de trabalhos pessoais e auto-formação, em regime de auto-serviço, pelos utilizadores interessados. -----

h. Está autorizado o uso de equipamento informático portátil, desde que a sua utilização e instalação não perturbe os restantes utilizadores e o normal funcionamento da sala.

3.- Sala Infanto-Juvenil-----

a.-Espaço dotado de fundos bibliográficos em livre acesso e equipamento destinado ao público Infanto-Juvenil onde decorrerão actividades de animação da leitura – Hora do Conto – e a promoção de actividades que fomentem hábitos de leitura entre os mais jovens.

4.- Sala Polivalente -----

a.-Espaço destinado a várias actividades, nomeadamente exposições, encontros com escritores, cursos de formação, actividades de animação, etc. -----

b. A utilização da sala polivalente será gerida pela Biblioteca, em articulação com a Câmara Municipal de Penela.-----

5. Auditório-----

Em anexo às instalações da Biblioteca existem as instalações do Auditório, destinadas por excelência a actividades culturais que envolvam a participação da comunidade. Têm a particularidade de poderem funcionar independentemente dos serviços da Biblioteca ou em complementaridade com eles. -----

Acessos Restritos

1. Serviços Internos -----

O Acesso aos Serviços Internos (gabinetes de trabalho, Serviços Administrativos e Depósitos de armazenamento documental) destina-se aos técnicos da biblioteca e está vedado aos utilizadores da biblioteca. -----

CAPÍTULO VII – SERVIÇOS PRESTADOS

Disposições Gerais

Assumindo-se como um organismo vivo em tempo de mudança e aliando conforto dos seus espaços ao conceito de livre acesso, a Biblioteca completa o acesso ao livro e à informação escrita, oferecendo aos seus utilizadores a possibilidade de usufruírem também das novas tecnologias de informação, disponibilizando postos gratuitos de acesso à Internet, postes informáticos para auto-formação e suportes audiovisuais. -----

Leitura de Presença

1. Entende-se como leitura de presença aquela que é efectuada exclusivamente nas salas de leitura da Biblioteca, dentro dos horários de funcionamento. -----
2. A leitura de presença é individual e silenciosa dispondo os utilizadores de livre acesso às estantes para consultar todos os documentos que se encontram nas salas de leitura. -----
3. O acesso aos documentos audiovisuais é condicionado, já que os utilizadores apenas tem acesso as capas dos documentos, sendo original exclusivamente manuseado pelos funcionários da Biblioteca. O mesmo acontece com os CD-ROM's cuja consulta terá de ser solicitada ao funcionário responsável pela secção. -----
4. Todo o fundo documental da Biblioteca Municipal está arrumado por grandes classes de conhecimento de acordo com a classificação decimal universal ou tipologia de registo. -----
5. De forma a manter os fundos documentais em perfeita organização, os livros e documentos retirados das estantes devem ser deixados em cima das mesas, ou nos locais próprios indicados para o efeito, para posterior arrumação pelo funcionário do sector. -----
6. Não podem ser retiradas obras ou qualquer outro documento de uma sala para outra sem autorização do funcionário responsável. -----
7. Na secção de audiovisuais o visionamento e audição de documentos é autorizado mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição e entrega do BI ou Cartão de Leitor. Cabe ao funcionário responsável pelo serviço fornecer os auscultadores e indicar o posto a utilizar. O mesmo procedimento será utilizado para a consulta de CD-ROM's e Internet. -----
8. No depósito encontram-se obras cujo acesso é reservado, devendo o utilizador preencher uma requisição individual para aceder a estes fundos bibliográficos. -----

Empréstimo Domiciliário

1. Entende-se por empréstimo domiciliário a cedência de documentos para leitura em espaços não pertencentes à biblioteca. -----
2. O empréstimo domiciliário é um serviço gratuito, bastando para o efeito estar inscrito como leitor conforme condições definidas em Inscrição de Utilizadores. -----
3. O empréstimo domiciliário faz-se mediante apresentação do cartão de leitor e a realização do respectivo registo pelo funcionário de serviço. -----

1. -Os registos de empréstimo domiciliário só poderão ser efectuados até 15 minutos antes do horário de encerramento da biblioteca ao público. -----

2. - Podem ser requisitados para empréstimo domiciliário todas as obras impressas que assumam a forma de monografias à excepção de: -----

- a. - Obras de referência. -----
- b. - Obras pertencentes ao Fundo Local ou Regional. -----
- c. -- Obras raras ou em mau estado de conservação. -----
- d. - Publicações periódicas da data corrente. -----
- e. -- Legislação. -----
- f. -- Obras sem tratamento técnico. -----
- g. - Outras que a BMP defina como interditas de empréstimo domiciliário e estejam devidamente assinaladas com carimbo vermelho. -----

3. - Cada utilizador poderá requisitar até 5 documentos - 3 monografias e 2 CD-ROM's ou DVD's. -----

- a. - O período máximo de empréstimo para monografias é de 15 dias, podendo as requisições ser renovadas, caso os documentos não tenham sido solicitados por outro utilizador, por um novo período de 5 dias. -----
- b. - No caso dos suportes audiovisuais o leitor poderá requisitar este fundo por um período máximo de 2 dias, sem possibilidade de renovação. -----

4. - As publicações periódicas podem ser requisitadas para empréstimo domiciliário, num máximo de 3 exemplares, salvo as da data corrente (dia, semana ou mês). -----

5. - Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação das obras que lhe são emprestadas: -----

- a. - Em caso de perda ou dano da obra, o utilizador reporá um exemplar igual e em bom estado, no prazo de trinta dias ou pagará o seu valor comercial no mercado para a Biblioteca proceder a sua aquisição. -----
- b. - No caso de a obra se encontrar esgotada, o responsável da biblioteca poderá sugerir a aquisição de um outro de igual valor comercial e de interesse ara a instituição. -----

6. - Caso o utilizador não proceda à devolução atempada dos documentos que levou consigo, será avisado, por escrito, para o fazer com a máxima brevidade, nunca excedendo 8 dias, após o que fica sujeito a uma taxa de 50 cêntimos, por cada dia em falta. -----

7. - A Biblioteca Municipal de Penela reserva-se o direito de recusar novos empréstimos a clientes responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada e abusiva de documentos. -----

Fotocópias

1. - O serviço de fotocópias é reservado exclusivamente aos serviços internos e à reprodução de documentos que não são alvo de empréstimo domiciliário, devendo no entanto ser respeitadas as normas que defendem os direitos de autor, pelo que não serão permitidas fotocópias de obras integrais ou de partes completas. -----

2. - A Biblioteca reserva-se o direito de cobrar o serviço de fotocópias, sendo o preço das mesmas, determinado pela autarquia e afixado em local visível na Biblioteca. -----

3. - Sempre que não for possível fornecer este serviço, por indisponibilidade de meios técnicos e humanos, os utilizadores poderão requisitar as publicações para as fotocopiar no exterior da BMP, mediante preenchimento de uma ficha de requisição e entrega do cartão de leitor e BI ou outro documento identificativo, devendo estas publicações ser devolvidas no próprio dia. -----

Sector de Audiovisuais

1. - O manuseamento do equipamento audiovisual é da exclusiva responsabilidade do funcionário da sala. -----

2. -A utilização do equipamento audiovisual para grupos está sujeita a marcação prévia e deverá ser feita com antecedência, e ficará sujeita a disponibilidade do espaço e do horário pretendido.-----

3. -O visionamento de filmes fica sujeito à classificação etária da Inspeção-geral das Actividades Culturais, podendo o técnico responsável, se assim o entender, por persistir qualquer dúvida, reservar-se direito de impedir o visionamento ou de pedir o BI ao utilizador interessado.

4. -Encontram-se à disposição dos utilizadores 4 postos para audiovisuais, podendo os Cd's e os DVD's à consulta ser requisitados para empréstimo domiciliário de acordo com as regras estabelecidas no presente regulamento. -----

Acesso às Novas Tecnologias

1. -A Biblioteca Municipal de Penela disponibiliza gratuitamente, a todos os utilizadores interessados, o acesso a equipamento de suporte de novas tecnologias de informação. -----

2. -A utilização dos computadores pessoais e demais equipamentos de apoio informático, disponíveis para auto-formação está sujeita a inscrição prévia durante um máximo de 2 horas. Caso não se verifique a existência de utilizadores em espera, o primeiro utilizador poderá continuar a servir-se do computador por um novo período de 1 hora.-----

3. -A ausência do posto de trabalho por um período de 15 minutos será considerada abandono podendo, na ausência de computador livre, ser ocupado por outro utilizador em lista de espera.

4. -A BMP também disponibiliza gratuitamente a todos os utilizadores o acesso à Internet mediante inscrição prévia, feita no próprio dia, não devendo a sua utilização exceder os 30 minutos, podendo ser renovada por iguais períodos no caso de não haver outros utilizadores interessados.-----

5. -A utilização dos meios informáticos deverá, preferencialmente, servir para pesquisas de informação de âmbito educativo, informativo e recreativo.-----

Assim, e com o intuito de criar um ambiente seguro e amigável para todos os utilizadores, é proibida a consulta de conteúdos potencialmente ofensivos, os quais se incluem nas seguintes categorias: -----

a.--Racismo ou ódio: Sites que denigram determinados grupos ou promovam a superioridade de qualquer grupo.-----

b. -Sexo: Sites que apresentem actos ou actividades sexuais, incluindo exibicionismo, assim como sites que remetem para estes.-----

c.--Violência: sites que incitem à violência ou apresentem conteúdos de violência excessiva ou ofensiva. -----

6. -A BMP não se responsabiliza pelos arquivos pessoais eventualmente gravados nos discos rígidos ou deixados no ambiente de trabalho dos computadores. -----

7. -É proibida a instalação ou remoção de software ou hardware nos computadores.-----

8. -É proibida a alteração das configurações dos equipamentos (ambiente de trabalho, software, hardware, pastas e arquivos do sistema).-----

9. -Qualquer anomalia detectada no equipamento informático deve ser comunicada ao funcionário de serviço. -----

10. - É permitida a utilização de auscultadores nos postos informáticos. -----

11.-A BMP tem disponível para venda, suportes de gravação digital como CD-R, disponibilizando ainda a digitalização de documentos impressos, de acordo com a tabela de taxas em vigor. -----

12.-Dada a existência de conteúdos controversos e/ou potencialmente ofensivos, os responsáveis por menores de idade devem acompanhá-los e orientá-los na utilização da Internet. -

13.- Ao desrespeitar o presente regulamento o utilizador pode perder privilégios de utilização do serviço de Internet ou, consoante a gravidade da situação, de todos os serviços da BMP. -----

14.- A Legislação prevê pesadas penas para a criminalidade informática. A Biblioteca não se responsabiliza por eventuais infracções praticadas no acesso a sites da Internet.-----

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Horários

Compete à Câmara Municipal de Penela estabelecer os Horários de atendimento e de funcionamento da Biblioteca. O referido horário será divulgado e estará afixado, em local público e visível, procurando ser o mais adequado às necessidades da população, mediante os recursos materiais e humanos disponíveis.-----

Visitas de Estudo

Qualquer visita de estudo deverá ser previamente marcada a autorizada.-----

Telemóveis

Os utilizadores portadores de telemóveis deverão silenciar o sinal de chamada dos seus aparelhos, dentro do espaço da Biblioteca; a utilização dos mesmos não é permitida nas salas de Leitura ou sectores de consulta de documentos.-----

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo residente da Câmara ou pelo responsável com competências delegadas.-----

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação em Diário da Republica.

8. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DA TAXA PARA 2007 (PRÉDIOS URBANOS): Em conformidade com o estabelecido no artigo cento e doze do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro e tendo em vista a fixação da taxa para o Imposto Municipal Sobre Imóveis a cobrar em dois mil e sete, para os prédios urbanos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter os valores fixados em reunião camarária de onze de Outubro de dois mil e quatro, de zero virgula sete para os prédios urbanos e zero virgula quatro para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI.-
-----Mais deliberou submeter os mesmos valores à aprovação da Assembleia Municipal.-----

9. 8^a. ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O CORRENTE ANO: Foi presente à Câmara Municipal a oitava alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas.-----

-----Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração das Grandes Opções do Plano com REFORÇOS no valor de quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta euros e ANULAÇÕES no valor de noventa e quatro mil e quinhentos euros.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em acta, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redacção dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

10. 8^a. ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE ANO: Foi presente à Câmara a oitava alteração do Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração do Orçamento para o corrente ano, com: -----
----- Orçamento da Despesa com REFORÇOS, no valor de seiscentos e vinte cinco mil seiscentos e noventa e um euros e ANULAÇÕES no valor de setenta e um mil duzentos e dez euros. - -----
----- Orçamento da Receita com REFORÇOS, no valor de quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um euros, provenientes de empréstimo bancário. -----
----- Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em acta, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redacção dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

11. EMPREITADA DE “EMPREITADA DE “REDE DE ALDEIAS DO XISTO DO PINHAL INTERIOR – RECUPERAÇÃO URBANA DA FERRARIA DE SÃO JOÃO – INICIATIVAS DO DOMÍNIO PRIVADO – RECUPERAÇÃO DOS IMÓVEIS A03, A07, A08, A14, B06, D01, D03, D05, B01, B03, B04, B05, B10 E B08” - ADJUDICAÇÃO: - Após apreciação feita pela Comissão de Análise das Propostas e nos termos do número um do artigo centésimo trigésimo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma **Argoconstrutora – Construção civil, Limitada**, com sede em Arganil, a empreitada de “Rede de Aldeias Do Xisto Do Pinhal Interior – Recuperação Urbana da Ferraria de São João – Iniciativas do Domínio Privado – Recuperação dos Imóveis A03, A07, A08, A14, B06, D01, D03, D05, B01, B03, B04, B05, B10 e B08”, pelo valor de duzentos e nove mil, cento e oito euros e noventa e sete cêntimos, acrescidos de IVA.-----
----- Mais deliberou, nos termos do artigo centésimo décimo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março, aprovar a respectiva minuta do contrato.

12. EMPREITADA DE “LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE CALÇADA À PORTUGUESA NOS LUGARES DE CASAIS DE SANTO ANTÓNIO, CARVALHAL DE SANTO AMARO, SÃO SEBASTIÃO, PENELA E OUTROS”: -----

12.1 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS A PREÇOS CONTRATUAIS: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos a mais, a preços contratuais, constantes da informação dos serviços Técnicos, na empreitada de “**Levantamento e Reposição de Calçada à Portuguesa Nos Lugares de Casais de Santo António, Carvalhal de Santo Amaro, São Sebastião, Penela e Outros**”, no valor de oito mil quatrocentos e quatro euros e noventa e nove cêntimos. -----
----- A estes valores acresce o IVA à taxa de cinco por cento. -----

12.2 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS A PREÇOS NÃO CONTRATUAIS: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos a mais, a preços não contratuais, constantes da informação dos serviços Técnicos, na empreitada de “**Levantamento e Reposição de Calçada à Portuguesa Nos Lugares de Casais de Santo António, Carvalhal de Santo Amaro, São Sebastião, Penela e Outros**”, no valor de cinco mil duzentos e noventa e sete euros e oitenta e um cêntimos. -----
----- A estes valores acresce o IVA à taxa de cinco por cento. -----

12.3 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos a menos, constantes da informação dos serviços Técnicos, na empreitada de “**Levantamento e Reposição de Calçada à**

Portuguesa Nos Lugares de Casais de Santo António, Carvalhal de Santo Amaro, São Sebastião, Penela e Outros”, no valor de doze mil oitocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos.-----

----- A estes valores acresce o IVA à taxa de cinco por cento. -----

13. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA OBRAS MUNICIPAIS: Foi presente à Câmara a informação a seguir transcrita, relativa à decisão tomada pelo senhor Presidente, com o intuito de contratação de um empréstimo, destinado a obras municipais (Anfiteatro – Ordenamento do Espaço Exterior de Espectáculos do Pavilhão Multiusos e Estrada Municipal Camarinha – Lagoa de Podentes com variante), no valor de cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove euros. -----

Informação -----

“Assunto: Empréstimo Bancário para Obras Municipais-----

A contratação, no ano de 2006, de novos empréstimos de médio e longo prazo por parte dos Municípios está condicionada pelo n.º 3 do artigo 33º da Lei nº. 60-A/2005, de 30 de Dezembro. O n.º 11 do artigo 33º da Lei nº. 60-A/2005, bem como os n.º 4 e 5 do artigo 46º do Decreto-Lei nº. 50-A/2006, de 10 de Março, prevêem a realização de ajustamentos aos montantes rateados pelos Municípios, para efeitos de contratação de novos empréstimos de médio e longo prazos pelos Municípios com capacidade de endividamento disponível, apurada nos termos do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº. 60-A/200, de 30 de Dezembro. Desta forma, a Direcção Geral das Autarquias Locais, através da circular nº. 25/2006, de 23 de Agosto último, informou que o Município de Penela dispôs para o corrente ano de 186.569,00€ de capacidade de recurso a empréstimos de médio e longo prazo. -----

Assim,-----

----- Atendendo a que o recurso a este crédito, ao permitir satisfazer alguns compromissos com empreitadas, libertará disponibilidades financeiras que permitirão a diminuição da dívida a curto prazo, aumentado assim a capacidade negocial do município e a consequente racionalização da despesa; -----

Atendendo a que a referida verba de cento oitenta e seis mil quinhentos sessenta e nove euros terá de ser obrigatoriamente contratualizada no decurso do corrente ano civil por força da aplicação das regras constantes do orçamento de estado. -----

Atendendo à realização de uma reunião da Assembleia Municipal até ao final do corrente mês de Setembro, que é o órgão competente para aprovar ou autorizar a contratação de novos empréstimos (alínea d) do n.º 2 do artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro), e à, daí decorrente, urgência em iniciar o procedimento de contratação do empréstimo;-----

Propõe-se que, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artº. 68º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja aberto procedimento para contratualização de um empréstimo a médio e longo prazo até ao montante de cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove euros, correspondente ao limite fixado na circular nº 25/2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de vinte e três de Agosto do corrente ano, para financiamento das seguintes obras: -----

Anfiteatro - Ordenamento do Espaço Exterior de Espectáculos do Pavilhão Multiusos	67.569,00€
E. M. Camarinha - Lagoa de Podentes com variante	119.000,00€
Total a Contratar	186.569,00€

Após aprovação da Câmara Municipal, deve, a autorização para a contratação do

empréstimo, ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo 64º, nº. 6, alínea a) conjugado com o artigo 53º, nº 2, alínea d), ambos da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

----- A ratificação dos actos praticados pelo senhor Presidente da Câmara, nomeadamente a consulta efectuada às instituições de crédito, por força do carácter de urgência do procedimento; -

----- A autorização expressa ao senhor Presidente para a prática dos actos subsequentes no procedimento de adjudicação, nomeadamente a aprovação do respectivo contrato e o consequente envio do processo para aprovação da Assembleia Municipal na sessão extraordinária agendada para o próximo dia vinte e oito de Setembro, nos termos do disposto na alínea a) do artº 64º conjugado com a alínea d) do nº 2 do artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o envio a Tribunal de Contas para obtenção do visto”. -----

----- A Câmara Municipal, atendendo ao carácter de urgência deliberou, por unanimidade, ratificar os actos praticados pelo senhor Presidente, nomeadamente a consulta efectuada às instituições de crédito, com vista à contratação de um empréstimo no valor de cento e oitenta e seis mil euros, por forma a ser apresentado à Assembleia Municipal para aprovação na próxima reunião, extraordinária, que será realizada no próximo dia vinte e oito do corrente. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o senhor Presidente para a prática dos actos subsequentes ao procedimento de contratação, nomeadamente a aprovação do respectivo contrato e o envio do processo para aprovação da Assembleia Municipal e o envio a Tribunal de Contas para obtenção do visto. -----

14. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES CONCELHIOS: -----

14.1 – “PLANTAS MEDICINAIS, SUA ACÇÃO CURATIVA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL”: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir cinquenta livros da obra denominada “Plantas Mediciniais, Sua Acção Curativa e Alimentação Saudável”, do autor concelhio, **Manuel Duarte Ferreira**, pelo preço unitário de cinco euros. -----

14.2 - “FACTOS HISTÓRICOS E OUTROS GRAVADOS NA PEDRA”: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir vinte e cinco livros da obra denominada “Factos Históricos e Outros Gravados na Pedra”, da autora concelha, **Maria Albertina**, pelo preço unitário de dez euros. -----

15. ZONA INDUSTRIAL DE PENELA – CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 20: Face ao pedido apresentado pela firma **Gadanha Pavimentos, limitada**, com sede em Póvoa de Chão de Ourique, concelho de Penela, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Plano de Apoio ao Investimento, fazer a reserva do **lote número vinte** do Loteamento da Zona Industrial de Penela, autorizando o senhor Presidente a outorgar o respectivo contrato promessa de compra e venda. -----

16. CASTELO DE PENELA - “GUARDARIA”: -----

16.1 – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/07/06: Pelo senhor Presidente foi dado conta do pedido apresentado pelo senhor Urbano Nunes, a quem havia sido confiada a guardaria do Castelo de Penela, conforme deliberação camarária de três de Julho último, no qual invoca impossibilidade de exercer aquelas funções, atendendo a motivos pessoais. -----

-----Face ao pedido apresentado a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o mesmo, anulando a deliberação de três de Julho de dois mil e seis. -----

16.2 – ACORDO DE COLABORAÇÃO: Relativamente à guardaria do Castelo de Penela, foi presente a informação do Técnico Superior de Cultura e Património, que a seguir se dá por transcrita: -----

-----INFORMAÇÃO-----

-----No âmbito da assinatura do contrato programa relativo ao castelo de Penela entre o instituto português do património arquitectónico, o município de Penela e a fábrica da igreja paroquial da freguesia de são Miguel, celebrado a 17 de Julho último, escreve-se no número quatro dos considerandos que compete ao município de Penela “... a segurança e guardaria do monumento, tendo em vista a sua preservação e salvaguarda...”. Posteriormente e já no âmbito da cláusula primeira, no seu número um, afirma-se: «o Município de Penela compromete-se a desenvolver todas as actividades de gestão corrente do Castelo de Penela, entendendo-se por gestão corrente: 1.1 – A Guardaria; 1.2 – A limpeza e demais serviços correspondentes à abertura ao público deste monumento...». -----

-----Nesse sentido e, ainda, obedecendo aos regulamentos definidos pelo IPPAR relativo ao horário de funcionamento do Castelo de Penela (Outubro a Março das 08H00 às 19H00 e de Abril a Setembro das 8H00 às 21H00), torna-se necessário a celebração de uma prestação de serviços com uma pessoa ou instituição que assegure abertura e fecho dos portões de acesso ao castelo de Penela, de acordo com o seu horário de funcionamento e, simultaneamente, coloque e retire a Bandeira Nacional no mastro no interior da Torre de menagem todos os Domingos e Feriados Nacionais. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar um acordo de colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, transferindo mensalmente para aquela Associação a quantia de cento e cinquenta euros, autorizando o senhor Presidente da Câmara a outorgar o respectivo acordo. -----

17. CONCESSÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL – ADJUDICAÇÃO: Na sequência do concurso para concessão do “Bar da Piscina Municipal” a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a **Rui Miguel Oliveira Santos**, residente em Poupá, concelho de Penela, a referida concessão, pelo valor mensal de **cento e vinte seis euros e cinquenta e cinco cêntimos**, incluindo IVA, outorgando no senhor Presidente a assinatura do respectivo contrato. -----

18. CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS DO PINHAL INTERIOR NORTE - ADESÃO: Pelo senhor Presidente foi dado conta da informação a seguir transcrita, relativa à proposta de adesão da Câmara Municipal à Associação de Municípios do Pinhal Interior: -----

Considerando que:-----

1. Se encontra em fase de preparação o QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional), “documento de direcção estratégica e operacional dos instrumentos financeiros de carácter estrutural que apoiam a concretização de componentes importantes da política de desenvolvimento de Portugal no período de 2007 a 2013”.-----

2. A execução descentralizada ou em parceria de acções integradas pode ser contratualizada com as associações de municípios relevantes organizadas por NUTS III, devendo os

correspondentes contratos de execução prever mecanismos que impeçam a atomização de projectos de investimento e garantam com eficácia o interesse supramunicipal de tais acções durante toda a sua realização, conforme dispõe a alínea m) do ponto 9.2. da Resolução do Conselho de Ministros nº 25/2006. -----

3. A Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2006 aprovou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, que prevê a descentralização de competências para as associações de municípios correspondentes a NUTS III ou à agregação das NUTS III. -----

4. A Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições das comunidades intermunicipais de direito público e o modo de funcionamento dos seus órgãos, bem como as respectivas competências. -----

5. As comunidades intermunicipais podem assumir a forma de associações de municípios de fins específicos, pessoas colectivas de direito público, criadas para a realização de interesses específicos comuns aos municípios que as integram. -----

6. A vontade expressa de todos os municípios que constituem a NUT III Pinhal Interior Norte, ligados entre si por umnexo territorial, em constituírem uma associação de municípios de fins específicos, denominada Associação de Municípios do Pinhal Interior. -----

7. Compete à Assembleia Municipal autorizar o Município a integrar-se em associações de municípios, fixando as condições gerais dessa participação. -----

----- Proponho que, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugada com a alínea m) do nº 2 do artigo 53º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar autorização à Assembleia Municipal para o Município de Penela integrar a Associação de Municípios do Pinhal Interior cujos estatutos – em elaboração – respeitarão o estatuído na Secção II da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio. -----

----- A Câmara Municipal, face à proposta apresentada, deliberou, por unanimidade, aderir à Associação de Municípios do Pinhal Interior. -----

----- Mais deliberou submeter o respectivo pedido à aprovação da Assembleia Municipal. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezanove horas dez minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta acta em minuta. -----

A Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Simões Júlio)

(António Manuel Mendes Lopes)

(José Carlos Fernandes Reis)

(Luís Manuel Francisco Filipe)

(António José Santos Antunes Alves)

O Chefe de Repartição,

(Maria Leonor Santos Carnoto)